

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, no uso de suas atribuições, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, em razão da necessidade de contratação temporária de profissionais que atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência, no momento, de pessoal concursado para o exercício das atividades descritas para atender serviços públicos essenciais em Programas implantados nas referidas Secretarias.

**01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo. A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva das Secretarias solicitantes e da Secretaria de Administração, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria de Saúde e na Secretaria de Educação, conforme quadro de vagas apresentado neste Edital, tendo por contratante o Município de Lagoa do Ouro-Pernambuco;

1.3 A Convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;

1.4 O presente Processo de Seleção Simplificada, para contratação de serviços públicos essenciais, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, a partir da publicação da homologação do resultado final, de acordo com a necessidade a critério da Administração Municipal;

1.4.1 Os contratos serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, a critério da administração Municipal, respeitando o prazo de vigência e a ordem de classificação da Seleção.

1.5 O candidato deverá estar ciente da carga horária a cumprir sem choques gerados por outros vínculos de trabalho, emprego e/ou estudo;

1.6 O candidato aprovado deverá estar ciente da função a ser exercida.

1.7 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Por término do prazo contratual;

II. Por iniciativa da Administração Pública; e

III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**02 – DA COMISSÃO EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Especial composta por quatro membros, nomeada por ato legal do Poder Executivo.

2.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para análise da documentação e emissão dos resultados, inclusive análise dos recursos que venham ocorrer.

**03 – DA DESCRIÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, FORMAÇÃO NECESSÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

3.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.

3.2 O preenchimento das vagas para todas as secretarias, ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste Edital, cuja lotação ficará a critério da Administração Municipal.

3.3 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

**04 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, de acordo com o quadro de vagas ofertadas por modalidade e desde que haja compatibilidade entre a função do cargo e a deficiência, tudo conforme deliberação da Junta Médica Municipal, cujo total de vagas corresponde a 01 (uma), distribuída nos cargos identificados no anexo I do Edital 001/2020, através de códigos que vai de SS-01 a SS-04 e SE-01 a SE-02.

4.2 Os candidatos que comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação, deverão ser submetidos à junta Médica do Município.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) Encaminhar o Laudo Médico emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID.

b) Os Laudos Médicos serão submetidos a uma perícia realizada por Junta Médica do Município.

4.4 O candidato que tiver seu laudo médico rejeitado não poderá concorrer como pessoa com deficiência.

4.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município, que verificará sobre a sua qualificação como pessoas com deficiência, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.6 Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.7 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.8 A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**05 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

5.1 As atribuições dos cargos estão descritas no anexo II do presente Edital.

**06 – DA INSCRIÇÃO**

6.1 Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a Seleção neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação no município e no site <http://www.lagoadoouro.pe.gov.br>.

6.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Rua do Progresso nº 49, Centro, Lagoa do Ouro – PE, no período de 20 a 29 de janeiro de 2020, das 08h às 14h.

6.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

1. Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante da última votação eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
3. Comprovante de Endereço;
4. Certificado de reservista, (para os candidatos do sexo masculino até o limite dos 45 anos);
5. Curriculum Vitae com foto e de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, seminários e a experiência profissional);
6. Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo;
7. Comprovação de Títulos e de Experiência Profissional.

6.2.2 O item 7 (sete) da relação de documentos acima, não terá caráter eliminatório.

6.3 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento e assinatura.

6.4 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem a assinatura do candidato.

6.5 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

6.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.7 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
20/01/2020 à 29/01/2020	08h às 14h	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS
03/02/2020	Até 17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDADOS SELECIONADOS
04/02/2020 e 05/02/2020	08h às 14h	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
10/02/2020	Até 17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**07 – DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá da análise da documentação apresentada a título eliminatório conforme item 6.2.1 e da avaliação curricular conforme item 7.2 do presente Edital.

7.2 A Avaliação Curricular, será eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se reprovado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 04 (quatro) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo, especificadas.

7.2.1 - Tabela I

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
	Graduação	2,0
	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
<b>TÍTULOS</b>	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 40 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	4,0

7.2.2 - Tabela II

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIZAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO		
CRITÉRIOS	ESPECIALIZAÇÃO	PONTOS
	Nível médio completo	1,5
	Graduação	2,0
<b>TÍTULOS</b>	Pós – Graduação (Latu Sensu)	2,5
	Mestrado	3,0
	Doutorado	3,5
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	Cursos na área de atuação realizados nos últimos cinco anos (0,50 por curso de no mínimo 20 horas)	2,5 (máximo de 5 títulos)
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	A partir de 12 meses até 24 meses nas atividades da área pretendida.	2,0
	Acima de 24 meses até 36 meses nas atividades da área pretendida.	3,0
	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida.	4,0

7.3 Os candidatos a cargos que exigem experiência e/ou especialização específica para o exercício da função, ficarão sujeitos a apresentarem o comprovante correspondente, conforme estabelecido nos requisitos constantes do anexo II deste Edital.

7.4 A prova de títulos é de caráter eliminatório e, daí por diante, será classificatória;

7.4.1 Os títulos, incluindo os documentos pessoais e currículo profissional, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias, numerados sequencialmente e colocados em um envelope lacrado.

7.4.2 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este Edital.

7.4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

7.4.4 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste Edital.

7.4.5 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.

7.5 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros deverão ser traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado para que sejam avaliados.

7.6 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão e ou por profissionais técnicos contratados diretamente ou via empresa prestadora de serviços;

7.7 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação curricular, nas quais deverão constar o curriculum vitae de forma detalhada (identificação dos títulos e especialmente da carga horária e período de realização dos cursos de aperfeiçoamento e formação e as experiências profissionais).

## **08 – DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme o somatório de pontos da avaliação curricular nos termos do item 7.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a. Candidato com maior idade;
- b. Candidato que comprove participação em jurado de acordo com o art. 440 da Lei nº 11.689/2008;
- c. Candidato com maior pontuação na experiência profissional;

8.4 A relação dos candidatos selecionados e homologação do resultado final serão divulgados obrigatoriamente em mural da Prefeitura e Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

## **09 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 6.2.1

9.1.2 São requisitos e condições para contratação:

- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados na data da inscrição;
- Aptidão física e mental para exercícios da função mediante apresentação de atestado laboral;
- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (se for o caso);
- PIS / PASEP;
- Ter disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no presente Edital, no período estabelecido por cada Secretaria;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

9.2 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

9.3 Os candidatos convocados conforme classificação dentro do número de vagas, previstas neste Edital, deverão comparecer à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, munidos de toda a documentação e especificações exigidas nesta sessão, para a regular assinatura dos contratos.

9.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.5 O candidato que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento de convocação do mesmo, será desclassificado, independentemente, do que motivou o seu não comparecimento.

9.6 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

I. Do presente Edital;

II. Da Classificação.

10.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Administração.

10.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Administração com prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da lista de classificação dos candidatos.

10.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.

10.5 Caberá à comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do último dia de protocolo dos recursos.

10.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal.

## **11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.2 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

11.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

11.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo.

11.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Secretaria de Administração.

11.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

11.8 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

11.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas a todo o processo de seleção inclusive ao resultado.

- 11.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa do Ouro-PE, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.  
 11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.  
 11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro – PE, 17 de janeiro de 2020.

**MARIA SUELY ALVES BETE**  
 Secretária Municipal de Administração

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
SS-01	Cirurgião-dentista do PSF	Ensino superior completo	01	40 horas	R\$ 3.000,00
SS-02	Endodontista CEO	Ensino superior completo mais especialização/aperfeiçoamento	01	40 horas	R\$ 3.000,00
SS-03	Odontopediatra CEO	Ensino superior completo mais especialização/aperfeiçoamento	01	40 horas	R\$ 3.000,00
SS-04	Coordenador dos Programas de Saúde	Ensino superior completo	01	40 horas	R\$ 3.000,00

### QUADRO DE CARGOS E VAGAS PARA ATUAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL (Horas de 60 minutos)	REMUNERAÇÃO MENSAL
SE-01	Fonoaudiólogo(a) Escolar	Ensino Superior Completo	01	30 horas	R\$ 2.000,00
SE-02	Psicólogo(a) Escolar	Ensino Superior Completo	01	30 horas	R\$ 2.000,00

**MARIA SUELY ALVES BETE**  
 Secretária Municipal de Administração

## ANEXO II

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
<b>CIRURGIÃO-DENTISTA PSF 01</b>	<p>I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; III - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolutividade; IV - encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; 49 V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. VII - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF; VIII - realizar supervisão técnica do THD e ACD; e IX - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.</p> <p><b>Requisitos:</b> Ensino superior completo + Registro no Conselho de Classe</p>
<b>ENDODONTISTA CEO 01</b>	<p>I - Realizar a assistência de média complexidade como referência especializada de saúde bucal da população adscrita as USFs; II - Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); III - Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção secundária para a população adscrita; IV - Realizar atendimentos de primeiros cuidados de urgências; V - Realizar procedimentos endodônticos ambulatoriais; VI - Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; VII - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; VIII - Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica especializada à saúde coletiva; IX - Coordenar as atividades de endodontia do CEO e realizar contra-referência para estratégia de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Família.</p> <p><b>Requisitos:</b> Graduação em Odontologia com especialização/aperfeiçoamento em endodontia + Registro no CRO</p>
<b>ODONTOPEDIATRA CEO 01</b>	<p>I - Atender e orientar os pacientes crianças e adolescentes; II - Executar procedimentos odontológicos; III - Estabelecer diagnósticos e prognósticos; promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; IV - Atuar em equipes multidisciplinares e interdisciplinares; V - Realizar demais atividades inerentes ao emprego. VI - Coordenar as atividades de periodontias do CEO e realizar contra-referência para a estratégia de Saúde Bucal das Equipes de Saúde da Família.</p> <p><b>Requisitos:</b> Graduação em Odontologia com especialização/aperfeiçoamento em periodontia + Registro no CRO</p>
<b>COORDENADOR(a) DOS PROGRAMAS DA SAÚDE 01</b>	<p>I - Planejar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem na área de saúde; II - Elaborar propostas de cursos e/ou programação na área de saúde, a partir de demandas; III - Monitorar os indicadores de saúde do município; IV - Proceder orientação e assistência técnica didática aos profissionais da atenção básica; V - orientar, acompanhar e avaliar as programações em desenvolvimento; VI - Orientar e acompanhar as solicitações de aproveitamento de conhecimentos nos diversos cursos desenvolvidos na unidade operativa; VII - Planejar e realizar as conferências de saúde; VIII - Executar outras atividades inerentes à natureza da função.</p> <p><b>Requisito:</b> Graduação em Enfermagem + Registro no COREN</p>
<b>FONOAUDIÓLOGO(a) ESCOLAR 01</b>	<p>1. Exercer atividades operacionais que compreende atividades de nível superior, envolvendo supervisão, coordenação, programação ou execução em grau de maior complexidade, relacionadas com a utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e terapia da área da comunicação oral e escrita, incluindo a reabilitação do surdo, a indicação do uso da prótese auditiva e o aperfeiçoamento da fala e da voz;</p> <p>2. Exercer a atividade de forma plena, utilizando os conhecimentos e recursos necessários, para promover o bem-estar do cliente e da coletividade;</p> <p>3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;</p> <p>4. Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;</p> <p>5. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;</p> <p>6. Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;</p> <p>7. Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligado a outras ciências;</p> <p>8. Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;</p> <p>9. Participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;</p> <p>10. Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;</p> <p>11. Informar ao cliente sua qualificação, responsabilidades e funções, bem como dos demais membros da equipe, quando se fizer necessário;</p> <p>12. Orientar adequadamente acerca dos propósitos, riscos, custos e alternativas de tratamento, bem como das implicações de tratamentos fonoaudiológicos equivalentes, praticados simultaneamente;</p> <p>13. Elaborar, fornecer relatório, resultado de exame, parecer e laudo fonoaudiológico, quando solicitado;</p> <p>14. Permitir o acesso do responsável ou representante legal durante avaliação e tratamento, salvo quando sua presença comprometer a eficácia do atendimento;</p> <p>15. Permitir o acesso do cliente ao prontuário, relatório, exame, laudo ou parecer elaborados pelo fonoaudiólogo, recebendo explicação necessária à sua compreensão.</p> <p>16. Esclarecer o cliente, apropriadamente, sobre os riscos, as influências sociais e ambientais dos transtornos fonoaudiológicos e sobre a evolução do quadro clínico, bem como sobre os prejuízos de uma possível interrupção do tratamento fonoaudiológico, ficando o fonoaudiólogo isento de qualquer responsabilidade, caso o cliente mantenha-se neste propósito.</p> <p>17. Ao elaborar prontuário de seus clientes conservá-lo em arquivo próprio, evitando o acesso de pessoas estranhas a ele;</p> <p>18. Orientar seus colaboradores e alunos quanto ao sigilo profissional;</p> <p>19. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de atendimento;</p> <p>20. Colaborar, sempre que possível, em campanhas que visem o bem-estar da coletividade.</p> <p>21. Desenvolver projetos para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência sobre as influências sociais e ambientais dos transtornos fonoaudiológicos;</p> <p>22. Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pela entidade.</p> <p>23. Respeitar o que estabelece a legislação para o desempenho de sua função e da instituição.</p> <p><b>Requisitos:</b> Nível superior em Fonoaudiologia com registro em Conselho de Classe e com experiência em AEE – Atendimento Educacional Especializado</p>
<b>PSICÓLOGO(a) ESCOLAR 01</b>	<p>Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural, realizando pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo, participando também da elaboração de planos e políticas</p>

referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino com as demais atribuições a seguir:

- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requerem diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares.
- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementadas.
- Elaborar Projetos e Programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho.
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;
- Participar de palestras, seminários, congressos, capacitações, cursos, e outros eventos da área nutricionais e correlatos;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
- Manter uma postura ética em suas relações interpessoais e profissionais, baseada em princípios de respeitabilidade, coerência e dignidade;
- Propiciar uma relação harmônica com todos os trabalhadores da educação;
- **Propiciar um melhor relacionamento com a coletividade e o respeito ao patrimônio público e trata com cortesia, respeito, educação e consideração, os colegas de trabalho e superiores hierárquicos;**
- **Respeitar o cliente e não permitir que este seja desrespeitado;**
- **Manter sigilo sobre fatos de que tenha conhecimento em decorrência de sua atuação com o cliente, exceto por justo motivo;**
- **Guardar sigilo sobre as informações de outros profissionais também comprometidos com o caso;**
- Tratar com urbanidade e respeito os representantes dos órgãos representativos de classe, quando no exercício de suas atribuições, facilitando o seu desempenho;
- Assumir responsabilidades pelos atos praticados;
- Resguardar a privacidade do cliente.
- Respeitar o que estabelece a legislação para o desempenho de sua função e da instituição.

**Requisitos:** Nível Superior na Área de psicologia com registro no Conselho de Classe.

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria: **Inciso I** – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004).

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência FÍSICA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

**NOTA:** O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, econometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Lagoa do Ouro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_ Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso II** – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. a) de 25 a 40 db – surdez leve; b) de 41 a 55 db – surdez moderada; c) de 56 a 70 db – surdez acentuada; d) de 71 a 90 db – surdez severa; e) acima de 91 db – surdez profunda; f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência AUDITIVA**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em anexo.

**NOTA:** O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Lagoa do Ouro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

**Inciso III** – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como **Pessoa com Deficiência VISUAL**, fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Lagoa do Ouro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº DE INSCRIÇÃO:**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado para CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO para exercer a função de:			
Nome do cargo / área: _____			
Código de identificação do Cargo: _____			
<b>Nome do Candidato:</b> _____			
Sexo: M ( ) F ( )	Estado Civil:	Data Nascimento: //	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Orgão Emissor:	Data de Emissão: //	
CPF:	PIS/PASEP:	Ano do 1º Emprego	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data Expedição: //
Cert. Reservista Nº.:			
Endereço:			Nº.:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
CEP:	UF.:	Telefones:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Grau de instrução: ( ) Alfabetizado ( ) Anos Iniciais do Ens. Fundamental			
( ) Ensino Fundamental completo ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior			
Formação (Curso):	Pós-Graduação:		
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )	Local:		
Função:	Tempo de serviço:		
Pessoa com deficiência? ( ) Sim – ( ) Auditiva ( ) Visual Físico-motora ( ) Não			
Local e Data:			

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pela inscrição

### **RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

À Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro - PE.

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Candidato